

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 016/2017

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DA ALINEA B, INCISO II,
ARTIGO 3º 1.160, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 17/08/2017

2ª Votação 24/08/2017

Presidente

1º Secretário

ELEMENTO DO PROCESSO

Lei Nº 1.200, 31 de Agosto 2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



MENSAGEM PROJETO DE LEI N° 16/2017.

Delmiro Gouveia, 31 de julho de 2017.

Exmo. Sr. Presidente

DD. Srs. Vereadores

A Lei nº 1.160, de 27 de janeiro de 2016, que atualizou e reestruturou o Conselho Municipal do Idoso – CMI – no Município de Delmiro Gouveia-AL, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações dirigidas à proteção e defesa dos direitos do idoso, ao tratar da sua composição em seu artigo 3º, estabelece que será composto por representantes de órgãos governamentais e não governamentais cujos representantes serão em número de 05 (cinco) para cada um.

Porém, a redação original estabelece 05 (cinco) representantes dos órgãos governamentais e 06 (seis) representantes dos órgãos não governamentais, conforme se pode verificar no inciso II, alínea b do referido artigo, de modo que em assim permanecendo, tornar-se-iam desproporcionais em suas representações.

Isto posto, encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, Mensagem de alteração do referido dispositivo legal para a devida adequação.

Cordialmente,


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 27 / 08 / 2017

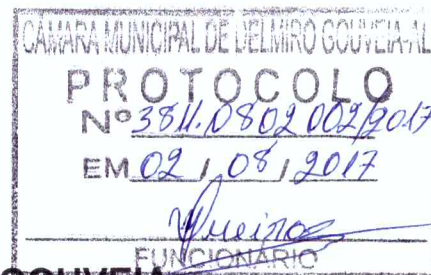
2ª Votação 24 / 08 / 2017

Presidente 

1º Secretário _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DA
ALÍNEA B, INCISO II, ARTIGO 3º, DA
LEI Nº 1.160, DE 27 DE JANEIRO DE
2016.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, Eraldo Joaquim Cordeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - A alínea **b**, do Inciso **II**, do Art. **3º**, da Lei nº 1.160, de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Um representante de Igreja.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia - AL, 31 de julho de 2017.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 17/08/2017

2ª Votação 24/08/2017

Presidente [Assinatura]

1º Secretário _____